



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO Nº 016/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23521.000118/2018-91 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio (secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista, recepcionista hospitalar e maqueiro), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (EBSERH-HCTM).

Cuida-se de pedido de esclarecimento para o edital do pregão eletrônico SRP nº 24/2019, dirigido via e-mail às 10h49min na data de 22/03/2019 à Unidade De Licitações Do Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Triângulo Mineiro pelo senhor Jonatan Machado pelo e-mail [pvergara@vivante.com.br](mailto:pvergara@vivante.com.br)

## DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O presente pedido tem fundamento no art. 19 do Decreto nº 5.450/2005 e também no subitem 21.3 (esclarecimento) do Instrumento Convocatório, a saber:

**21.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: [questionamento.hctm@ebserh.gov.br](mailto:questionamento.hctm@ebserh.gov.br)

A abertura da sessão de lances do referido pregão está prevista para o dia 11/04/2019 às 08h33min, logo o mencionado pedido está TEMPESTIVO.

## DOS PONTOS QUESTIONADOS:

“Senhores (as), bom dia!

Ref. Processo da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH  
**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 024/2019**

Solicitamos esclarecimento quanto a exigência de capacidade técnica, item **“8.3. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:...”** e planilha de composição de custo:

Neste caso será aceito comprovação técnica de locação de mão de obra terceirizada/facilities, sem exigência que as funções sejam exatamente as contratadas neste processo de Técnico em Secretariado, recepção e maqueiro, sendo assim focando na gestão operacional e quantitativo de postos?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO Nº 016/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23521.000118/2018-91 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio (secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista, recepcionista hospitalar e maqueiro), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (EBSERH-HCTM).

Existe a possibilidade de disponibilizar planilha de custo utilizada para elaboração dos custos referenciais deste processo, para que possamos seguir o mesmo requisitos analisados?

Desde já agradeço e agudo resposta aos nossos questionamentos.”

### DA ANÁLISE E RESPOSTA:

O presente questionamento foi encaminhado ao Setor Requisitante, no qual a Sra. Ana Palmira Soares dos Santos, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas informou que:

“abaixo as respostas referentes aos quesitos apresentados pela empresa VIVANTE:

1)será aceito comprovação técnica de locação de mão de obra terceirizada/facilities, sem exigência que as funções sejam exatamente as contratadas neste processo de Técnico em Secretariado, recepção e maqueiro, sendo assim focando na gestão operacional e quantitativo de postos?

**Informamos que a Empresa deverá comprovar ter capacidade técnica e expertise que comprovam gestão de mão de obra.**

2)Existe a possibilidade de disponibilizar planilha de custo utilizada para elaboração dos custos referenciais deste processo, para que possamos seguir o mesmo requisitos analisados?

**Sim. As planilhas constam do processo, e poderão ser acessadas através de agendamento junto ao setor de licitações.”**

### DA DECISÃO:

Vale ressaltar que as planilhas de custo e formação de preços apresentadas durante a cotação de preços para montagem do preço estimado da licitação encontram-se disponíveis nos autos do processo, podendo qualquer empresa realizar vistas ao processo. Sendo assim, de acordo com o parecer acima descrito, resta esclarecido o questionamento recebido.

Uberaba (MG), 22 de março de 2019.

Delana Márcia Souza Silva

Pregoeira da Unidade de Licitação do HC/UFTM